

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Lei



LEI Nº 459/2012

“DISPÕE ACERCA DA FIXAÇÃO DO VENCIMENTO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA UNOPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo comissionado de Coordenador Pedagógico da UNOPAR, criado pela Lei nº. 247/2004 fica desvinculado do Padrão CC-IV.

Art. 2º - Fica instituído, como vencimento básico do Coordenador Pedagógico da UNOPAR – Polo Miguel Calmon, o valor de R\$ 1.394,03 (hum mil trezentos e noventa e quatro reais e três centavos).

Parágrafo único - Ao Coordenador Pedagógico da UNOPAR, além do vencimento instituído no *caput* deste artigo, será conferido uma gratificação específica de 37% (trinta por cento), sob o vencimento básico.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2012.

JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO
(Prefeito Municipal)

Telefax (074) 3627-2121 www.miguelcalmon.ba.gov.br

Av. Odonel Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro
CEP 44.720-000 Miguel Calmon - Bahia
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br